LEI N.º 1.564, de 16 de março de 1981

Aprova *Termo de Compromisso* celebrado entre o *Município de Itaúna* e a *6ª Delegacia Regional de Ensino,* e dá outras providências.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o *Termo de Compromisso* anexo, celebrado *ad referendum* da Câmara Municipal, em 09 de fevereiro de 1981, entre o *Município de Itaúna* e a *6ª Delegacia Regional de Ensino,* sediada em Divinópolis, objetivando a entrosagem de recursos para os serviços de reparos no prédio da *Escola Estadual José Gonçalves de Melo,* localizada neste Município.

Art. 2º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de até Cr$120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), destinados a complementar a importância de Cr$300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), transferidos pela a *6ª Delegacia Regional de Ensino,* para fazer face ao custo das obras de reparos no prédio da *Escola Estadual José Gonçalves de Melo.*

Art. 3º Como fonte de recursos necessários à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior desta Lei, serão anuladas total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 16 de março de 1981

Célio Soares de Oliveira
Prefeito Municipal